



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

EDITAL DE LEILÃO Nº 01/2023

MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS

TIPO: ONLINE e PRESENCIAL - MAIOR LANCE

O **MUNICÍPIO DE ITAPUCA/RS**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Arvorezinha, 1035, Centro, na cidade de Itapuca, CEP 95997-000, CNPJ: 93.856.862/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Marcos José Scorsatto e pela Leiloeira Oficial especialmente designada Sra. Jucenara de Mello Vieira Bordignon, CPF: 943.110.480-68, Matrícula JUCISRS 371/2018, TORNAM PÚBLICO que será realizado no local, data e hora indicados no item 1, a Licitação na modalidade **LEILÃO PÚBLICO ONLINE e PRESENCIAL**, do tipo maior lance por lote, em conformidade com as Lei 8.666/93 e Decreto Lei nº 21.981/32, para a venda de Bens Obsoletos e Inservíveis nas condições abaixo especificadas.

1. DA DATA, DO LOCAL E HORÁRIO:

1.1 Data: **18/04/2023**

1.2 Local do leilão **presencial**: Na Rua José Petrochi, 748, Centro, Itapuca/RS, (Junto ao Centro de Convivência Germano Sgarbossa) e **online** através do site www.juleiloes.com.br;

1.3 Horário: **10h00min**;

2. DA LEILOEIRA:

2.1 Nome da Leiloeira: JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON.

2.2 Taxa de comissão da Leiloeira: 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, por conta do Arrematante.

2.3 Telefone: (54) 99953-8338

2.4 Endereço eletrônico: ju.leiloeira@gmail.com

2.5 Site: www.juleiloes.com.br

2.6 Matrícula na JUCISRS: 371/2018

3. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO:

3.1 A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto a venda dos bens inservíveis e obsoletos pertencentes ao Município de Itapuca/RS, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram. Não cabe ao Município ou a Leiloeira qualquer responsabilidade por modificação ou alteração que venha a ser constatada, pressupondo-se, no caso de oferecimento de lance, o conhecimento das características intrínsecas e extrínsecas, procedência, especificação e situação do bem, com o risco consciente do arrematante, o qual não terá direito a reclamação posterior ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

indenização de qualquer natureza. Não é de responsabilidade do Município e da Leiloeira Oficial quaisquer consertos, reparos, desmontes ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado, transferências e ônus.

3.2 O arrematante não poderá recusar em hipótese alguma sua arrematação e alegar o desconhecimento dos bens levados a leilão, sob pena de aplicação das sanções previstas neste edital de leilão.

3.3 O Município de Itapuca/RS e a Leiloeira Oficial não se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da Lei, ficando eximidos, assim, de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos. Também, não se responsabilizarão por eventuais erros de digitação que venham a ocorrer neste edital. Não serão admitidas reclamações, desistências e devoluções após o certame.

3.4 Fica a cargo dos interessados e arrematantes verificar se os bens possuem documentação junto ao Departamento de Trânsito responsável, eventuais multas, ônus e outros.

3.5 Os bens a serem leiloados constituem lotes descritos neste Edital e poderão ser examinados e vistoriados no período previsto no item 4.

3.6 Os lotes contêm o número respectivo, a descrição e o lance mínimo de arrematação.

Lote	Descrição	Valor inicial
01	Micro ônibus Volare V8L Esc, ano 2008 modelo 2009, amarela, diesel, placa IPG4567, 31 Passageiros, 115 cv.	R\$ 60.000,00
02	Ônibus vw/15.190 EOD E.HD ORE, ano 2012 modelo 2013, amarelo, diesel, placa IUE 8652, 48 Passageiros, 186 cv.	R\$ 80.000,00
03	Fiat/Doblo ELX, 1.8 Flex, branca, ano 2008 modelo 2009, placa IPJ 3087, 114 cv.	R\$ 7.000,00
04	Caminhão GMC 14190, branco, carroceria basculante , placa IJU 9843, com caçamba, ano 2000 modelo 2001, diesel, 187 cv.	R\$ 35.000,00
05	Pá Carregadeira PowerZZ 936 A, ano 2017	R\$ 100.000,00
06	Pá Carregadeira Caterpillar 924, semi gabinada, diesel, 4 marchas a frente e 3 a ré, comandada eletronicamente, ano 2009	R\$ 115.000,00
07	Retroescavadeira JCB 3CX, tração 4 rodas, cabine fechada, ano 2017	R\$ 150.000,00
08	Colhedora de forragens nogueira new pecus 2015	R\$ 3.500,00

4. DA VISITAÇÃO PÚBLICA:

4.1 Data e Hora da Visitação: O período da visitação dos bens a serem leiloados é do dia **11/04/2023** ao dia **18/04/2023** até uma hora antes do início dos trabalhos e no horário de funcionamento da Administração Pública do Município de Itapuca/RS.

4.2 A visitação deverá ser agendada por telefone com os servidores responsáveis Camila e/ou Renato através do fone 51.99618-2895.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

4.3 Os bens a serem leiloados poderão ser vistoriados pelos arrematantes a fim de obterem as informações necessárias a compreensão do objeto. Não cabe aos arrematantes durante o leilão e após a entrega dos bens, alegar desconhecimento de suas condições.

4.4 Será permitido apenas a avaliação visual dos bens, sendo vedado quaisquer outros procedimentos como, manuseio, experimentação e retirada de peças.

5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar do leilão pessoas físicas e jurídicas, sendo que no ato o participante que arrematar o lote deverá apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

5.2 Pessoas Físicas: RG e CPF.

5.3 Pessoas Jurídicas: Contrato Social ou cópia autenticada, comprovante de inscrição do CNPJ, RG e CPF do representante, comprovando serem seus representantes legais, por sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado com poderes bastantes, e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

5.4 Pessoas emancipadas: deve apresentar além dos documentos dos itens 5.2. ou 5.3, o documento comprobatório do registro da emancipação em registro público.

5.5 Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia que deverá estar devidamente autenticada por cartório ou estar publicado em qualquer órgão da imprensa oficial.

5.6 Neste Leilão NÃO poderão participar servidores do Município de Itapuca/RS e os funcionários da Leiloeira Oficial, pessoas menores de 18 anos não emancipadas, pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por órgão ou entidade integrante administração pública direta ou indireta das esferas federal, estadual, distrital e municipal.

5.7 O arrematante fica proibido de dar lances em nome de terceiros, quando não representado.

5.8 Fica proibido ao Arrematante a retirada e a transferência do lote arrematado antes da quitação junto ao Município e a Leiloeira nos termos da legislação vigente.

5.9 No interesse da Leiloeira Oficial poderá, antes de iniciar o leilão realizar um cadastro dos interessados.

6. DO PROCEDIMENTO:

6.1 Os interessados em participar fisicamente do presente leilão deverão comparecer ao local no horário estabelecido munido com os documentos exigidos neste edital.

6.2 Para os participantes na forma eletrônica, o credenciamento e participação será através da plataforma www.juleiloes.com.br. Os interessados em participar do leilão na modalidade online,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

deverão realizar cadastro prévio no site da leiloeira. Serão aceitos novos cadastros realizados em até uma hora antes do horário do leilão.

6.2.1 Será permitido o pré-lance online, na plataforma da leiloeira designada.

6.3 A partir das 10h00min do dia 18/04/2023 iniciará o leilão de forma simultânea, ou seja, presencial e eletrônica, sendo aceitos lances presenciais no local do evento e lances pela internet.

6.4 Os interessados efetuarão lances verbais e online de forma concomitante, a partir do preço mínimo de arrematação, constante deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a **MAIOR OFERTA ACEITA PELA LEILOEIRA**. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmos valores, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.1 Por se tratar de leilão simultâneo, ou seja, presencial e online, os licitantes habilitados para lances de forma eletrônica (online), deverão acompanhar através do auditório online as últimas oportunidades de lances, as quais, serão definidas com a sinalização dos botões "Dou-lhe uma" e "Dou-lhe duas" e "Vendido/Homologado", sendo que tal contagem regressiva será concomitantemente realizada com os participantes presenciais e, portanto, após a ativação do botão "vendido/homologado" o lote será considerado vendido, com registro na plataforma sem possibilidade de reabertura.

6.5 Na sucessão de lances, a diferença do valor não poderá ser inferior ao valor indicado pela leiloeira no início da arrematação do lote, podendo o comitente ou o apregoador alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

6.6 O licitante presencial, ao arrematar um lote, deverá colocar imediatamente à disposição da Leiloeira seu documento de identificação, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.7 O valor do lance vencedor será pago pelo Arrematante diretamente ao Município de Itapuca/RS, em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do Leilão, por transferência, ou depósito bancário cujos dados serão oportunamente informados.

6.7.1 O arrematante pagará mais o adicional de 5% (cinco por cento) a título de remuneração/comissão, a ser calculado sobre o valor da arrematação, em até 24 (vinte e quatro) horas, diretamente a Leiloeira Pública Oficial, por PIX, transferência ou depósito bancário cujos dados serão oportunamente informados.

6.7.2 É imprescindível que o arrematante identifique na transferência ou depósito bancário o número do lote a que se refere o pagamento.

6.7.3 As Notas de Arrematação/Fatura da Leiloeira serão emitidas em nome do arrematante.

6.7.4 Os pagamentos estarão sujeitos a confirmação mediante apresentação do comprovante com a devida autenticação bancária, sob pena de cobrança judicial ou extrajudicial, bem como, da comissão da Leiloeira, nos termos do art. 418 do Código Civil Brasileiro.

6.7.5 Não serão aceitos pagamentos em cheques e mediante sistema de envelope.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

- 6.8** O arrematante terá até 30 (trinta) dias após comprovado o pagamento para a retirada de todo o lote e deverá arcar com as despesas de transporte, pessoal, manutenção e retirada dos bens, correndo por sua conta os custos necessários.
- 6.9** Durante a realização do leilão fica proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
- 6.10** Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.
- 6.11** Para os lotes que não receberam lances durante o leilão, ao final, será possibilitada a reabertura de lances objetivando o aproveitamento da preparação, realização e condução do leilão, com recebimento de ofertas na modalidade presencial e online. Pode a administração, acaso algum bem não seja vendido, reduzir o valor do bem, com comunicação a Leiloeira.
- 6.12** Toda a regularização de documentos, ônus de transferência e traslado dos bens, corre por conta do arrematante, bem como quaisquer outras despesas que porventura estiver sobre o bem/objeto.
- 6.13** O descumprimento no pagamento dos bens arrematados, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo Município de Itapuca/RS, configurará a desistência tácita do arrematante, relativamente ao lote leiloado, importando na imediata cobrança de multa de desistência ora fixada em 20% do valor arrematado, que serão incorporados ao Município a título de indenização com as despesas do leilão, bem como, a comissão da Leiloeira Oficial, retornando o lote ao poder do Município para ser leiloado em outra oportunidade.

7 DA ENTREGA DO BEM:

- 7.1** A entrega do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á mediante agendamento, após a comprovação do efetivo pagamento do lote, da Comissão e da liberação pela Leiloeira Oficial, em data e hora a serem estabelecidos com o Município, salvo situação excepcional justificada.
- 7.2** Quando o pagamento do(s) lote(s) arrematado(s) dependerem de verificação bancária, a liberação dos bens somente acontecerá após efetiva comprovação pelo Município no tocante ao valor do bem e da Leiloeira com relação a sua Comissão.
- 7.3** A não retirada do lote arrematado do local do leilão, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de liberação para entrega do bem, implicará o cancelamento da arrematação, podendo ser realizado novo leilão.
- 7.3.1** O arrematante deverá retirar todos os bens descritos no lote. Não será permitida a retirada de partes dos lotes.
- 7.3.2** Não será permitida a utilização da área onde os bens estão armazenados, para montagem ou desmontagem do lote arrematado, bem como a seleção dos mesmos.
- 7.3.3** É de responsabilidade do arrematante a emissão de notas fiscais para transporte dos bens,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

quando necessário.

7.4 A entrega dos lotes arrematados se dará das seguintes formas:

7.4.1 Pessoa Física: A pessoa deverá entregar cópia da carteira de identidade ou se esta não puder comparecer pessoalmente, poderá nomear um procurador que deverá deixar a original da procuração e cópia da sua carteira de identidade.

7.4.2 Pessoa Jurídica: Utilizando-se de Nota de Entrada da empresa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal ou, utilizando-se de Nota Avulsa, mediante entrega da 1ª Via da Nota Fiscal, devidamente validada pelo Fisco. Seus representantes deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópia de sua identidade.

7.4.3 Fica a cargo do Município comitente a entrega dos bens arrematados, bem como, dispensar ou exigir documentação complementar.

7.4.4 Quando o reconhecimento de firma da procuração apresentada, na forma dos itens 7.4.1 e 7.4.2, for de Tabelionato localizado em município diverso do Comitente onde se encontra o(s) lote(s), este poderá ser exigido o sinal público como condição de aceitação deste tipo de documento para a entrega do(s) bem(ns) arrematado(s).

7.5 Caberá ao arrematante os encaminhamentos administrativos necessários para a transferência do bem arrematado, bem como, o pagamento de eventuais despesas com taxas, impostos, multas entre outros para a regularização dos bens.

7.6 A não retirada dos lotes arrematados do local do leilão no prazo estabelecido implicará na declaração de abandono, retornando o bem ao depósito para ser leiloado em outra oportunidade e serão incorporados ao Município de Itapuca/RS sem que caiba ao arrematante faltoso o direito de restituição dos valores pagos, inclusive a comissão da Leiloeira Oficial.

8 DA ATA:

8.1 Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2 A ata será assinada, ao seu final pelos representantes do Município comitente, pela Leiloeira Oficial e licitantes presentes que desejarem.

9 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo dirigente do órgão promotor com base no inciso IV e § 4º do art. 43 da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ITAPUCA

10 DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

10.1 Estarão sujeitas, sem prejuízo de outras indicadas em Leis específicas, às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.

10.1.1 Advertência por escrito;

10.1.2 Multa de 0,5% ao dia, por dia de atraso, calculada sobre o valor da arrematação até o vigésimo dia.

10.1.3 Multa de 1% ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o vigésimo primeiro dia de atraso no pagamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

10.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por um período de até 02 anos.

10.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

11 IMPUGNAÇÕES:

11.1 Em qualquer fase desta licitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do leilão ou, tendo-o aceito, sem objeção, venha a apontar falha ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4 Os recursos serão dirigidos ao Município de Itapuca/RS, por intermédio da Comissão de Desfazimento/Patrimônio, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo encaminhá-lo, devidamente informados, para apreciação e decisão da autoridade superior.

11.5 Não será conhecida as impugnações e recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente no processo para responder pelo licitante.

11.6 Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, prorrogando-os automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, quando recair em data que não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAPUCA**

haja expediente do Município de Itapuca/RS.

12 DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

12.1 Até o horário de realização do Leilão o dirigente do órgão promotor do leilão, poderá no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogá-lo parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo, devendo, entretanto, ser fundamentado, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

13 DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 A descrição dos lotes está sujeita a correções constatadas e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções eventualmente verificadas.

13.2 A Comissão de Desfazimento/Patrimônio, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital, bem como acrescentar lotes até a hora do leilão.

13.3 Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dia de expediente do Município de Itapuca/RS Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

13.4 Os casos omissos, informações adicionais relativas ao evento serão prestadas pela Comissão de Desfazimento/Patrimônio, Comissão de Leilão ou pela Leiloeira Oficial contratada.

13.5 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Arvorezinha/RS, Estado do Rio Grande do Sul, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Itapuca/RS, 29 de março de 2023.

MARCOS JOSÉ SCORSATTO

Prefeito Municipal

JUCENARA DE MELLO VIEIRA BORDIGNON

Leiloeira Oficial

JUCIRGS 371/2018